



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por ALEXANDRE NAPOLI, **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA, **Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social**, CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Administração**, MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES, **Secretário Adjunto de Administração**, SILVIA HELENA THOMAS ISSA, **Secretária Municipal de Assistência Social**, ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE, **Secretário Adjunto de Assistência Social**, SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, **Secretária Municipal de Saúde**, JOSIANE GOMES DE ALMEIDA, **Secretária Adjunta de Saúde**, LAERCIO PEREIRA JUNIOR, **Secretário Municipal de Educação**, JOSÉ CARLOS FIRME, **Secretário Adjunto de Educação**, WAGNER DA SILVA, **Secretário Municipal de Governo**, JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO, **Secretário Adjunto de Chefia de Governo**, GUILHERME AUGUSTO B. ARANTES, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, DANILO ELIAS DOS SANTOS, **Secretário Adjunto de Meio Ambiente**, LEANDRO AMARAL HERRERA, **Secretário Municipal de Pesca e Agricultura**, JOSÉ MÁRIO NESPOLI MARIKO, **Secretário Adjunto de Pesca e Agricultura**, LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA, **Secretário Municipal de Urbanismo**, EDNÉIA RENATA DE SOUZA, **Secretária Adjunta de Urbanismo**, ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO, **Secretário Municipal de Obras Públicas**, KARINA FERNANDES DA SILVA, **Secretária Adjunta de Obras Públicas**, ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR, **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**, MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA, **Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos** e, de outro lado, a empresa **MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.300.858/0001-65**, com sede na RUA PADRE SABOIA DE MEDEIROS, 915 – VILA MARIA ALTA – SÃO PAULO/SP – CEP 02134 -001, representada por **MARCEL SILVATI DE ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED], na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 85/2024, Processo Administrativo nº 14580/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165  
Assinado de forma digital por MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165  
Data: 2025.08.19 09:14:07 -03'00'







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

			STAPHYLOCOCCUS, 4 - RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR ATIVO, 5 - RELATORIO DE ESTIMATIVA DE TOXIDADE ORAL E 6 - RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENICO, EMITIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELA ANVISA.			
5	UNIDADE	30	<b>BALDE DE PLÁSTICO - 10 LTS</b> BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	ARQPLAST	R\$ 9,35	R\$ 280,50
7	UNIDADE	6	<b>BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 8 LITROS (PEQUENO)</b> BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 8 LITROS, SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR.	ARQPLAST	R\$ 6,60	R\$ 39,60
8	UNIDADE	360	<b>BANDEJA PLÁSTICA REDONDA (E)</b> BANDEJA PLÁSTICA REDONDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE ATÓXICO, COM ALÇA LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO DO USUÁRIO. O PRODUTO SERÁ UTILIZADO PARA SERVIR ALIMENTOS DE LÍQUIDOS DIVERSOS, DEVENDO SUPORTAR UM PESO DE ATÉ 5KG. MEDINDO 35CM DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 6 UNIDADES. EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM MARCA DO PRODUTO.	UNIVERSAL	R\$ 80,50	R\$ 28.980,00
10	PC	1.002	<b>BOBINA PICOTADA - (E)</b> BOBINA PICOTADA - BOBINA DE SACO PICOTADO EM POLIETILENO - MEDINDO 40X60 CONTENDO 500 SACOS.	EXTRUSA	R\$ 48,61	R\$ 48.707,22
19	PACOTE	1010	<b>COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL -210 ML</b> COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL EM PACOTES DE 100 UNIDADES.O COPO BIODEGRADÁVEL DEVE SER FEITO COM PAPEL CARTÃO COM BARREIRA QUE IMPEDE A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS NAS BORDAS INTERNAS E REVESTIDO DE UMA FINA CAMADA DE MATERIAL IMPERMEABILIZANTE, EVITANDO O VAZAMENTO PELAS LATERAIS.  O COPO DEVE COMPORTAR 210 ML DE QUALQUER LÍQUIDO, TANTO QUENTES COMO FRIOS.  - BIODEGRADÁVEL -100% ECOLÓGICO - REICLÁVEL E COMPOSTÁVEL - ATENDE A LEGISLAÇÃO	AZEVEDO	R\$ 41,95	R\$ 42.369,50

MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTD.A:26300858000165Assinado de forma digital por MS  
DE ARAUJO ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTD.A:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:37:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

			- CERTIFICADO FSC - ANTI VAZAMENTO			
24	FRASCO	5.129	<b>DESINFETANTE 2 LT - (E)</b> DESINFETANTE PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS, COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, SITE, TELEFONE E E-MAIL DO SAC, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO DO CRQ, INSTRUÇÕES DE USO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU PROVA DE SUA ISENÇÃO NO MINISTÉRIOD A SAÚDE, FISPQ DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO DE ESTABILIDADE DE LONGA DURAÇÃO A TEMPARATURA AMBIENTE, REALATORIO DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO E CORROSAO CUTANEA AGUDA, LAUDO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA FRENTE AOS MICROORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE TENSOATIVO CATIONICO, RELATORIO DE ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE ACELERADA E RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENICO, TODOS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.	AUDAX	R\$ 6,14	R\$ 31.492,06
30	UNIDADE	50	<b>ESPONJA DUPLA FACE (UNIDADES)</b> ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MINIMO 110MM X 74MMX23MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	ALKLIN	R\$ 0,83	R\$ 41,50
31	UNIDADE	14.628	<b>ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE - (E)</b> ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO NO MINIMO 110MM X 74MM X 23MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM	ALKLIN	R\$ 0,83	R\$ 12.141,24

MS DE ARAUJO ATACADISTA  
DE PRODUTOS EM GERAL  
LTDA26300858000165Assinado de forma digital por MS DE  
ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA-26300858000165  
Data: 2025.08.19 09:18:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

			PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.			
39	PACOTE	1.100	<b>GARFO DESCARTAVEL - ACRILICO TRANSPARENTE - P/SOBREMESA - (E)</b> GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTE, REFORÇADO EM MATERIAL ATÓXICO. DIMENSÕES: CABO 11 CM X DENTE DE 5 CM, TOTALIZANDO 16CM.	STRAWPLAST	R\$ 3,48	R\$ 3.828,00
40	UNIDADE	03	<b>GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO</b> GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA PUMP (PRESSÃO) PARA SERVIR, CAPACIDADE 1 LITRO, COR PRETA.	INVICTA	R\$ 45,00	R\$ 135,00
62	PACOTE	1.000	<b>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - (E)</b> LUVA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CONSISTÊNCIA ATÓXICA, NÃO PERECÍVEL, DESCATÁVEL, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS EM GERAL, SECOS OU MOLHADOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
64	UNIDADE	292	<b>PÁ PARA LIXO - (E)</b> PÁ PARA LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 18 CM X 24 CM X 8 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	CAIÇARA	R\$ 5,75	R\$ 1.679,00
65	UNIDADE	12	<b>PÁ PARA LIXO CABO LONGO</b> PÁ PARA LIXO EM METAL, BRANCO OU BEGE, MEDINDO 20 CM X 20 CM DE BASE, CABO DE PINNUS DE 1 M DE ALTURA X 22 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	CAIÇARA	R\$ 7,25	R\$ 87,00
67	UNIDADE	2.546	<b>PANO DE PRATO - (E)</b> PANO DE PRATO, BRANCO SEM ESTAMPA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X68CM, COSTURADO COM BAINHA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	CAEBI	R\$ 2,32	R\$ 5.906,72

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165  
Assinado de forma digital por MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:18:19 -03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

71	ROLO	52	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – 40 METROS (ROLO)</b> PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 40 M, PICOTADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MÍNIMA DE 18G/M <sup>2</sup> ; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA INFERIOR À 9,7G/G; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA MÁXIMO 6,3 SEGUNDOS, RESISTÊNCIA À TRACÇÃO A SECO DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 170,2 N/M; RESISTÊNCIA À TRACÇÃO A SECO DIREÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 72,8 N/M; RESISTÊNCIA À TRACÇÃO A SECO PONDERADA MÍNIMO DE 118,9 N/M; ÍNDICE DE MACIEZ MÍNIMO DE 6 N.M/G; ALVURA DIFUSA COM UV CALIBRADO MÍNIMO DE 80,1%; PINTAS MÁXIMO DE 59 MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> ; FUIROS MÁXIMO DE 15,9 MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> , CLASSIFICADA COMO CLASSE 1, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15464-1:2007, ABNT NBR NM ISO 536:2000, ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 7, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 7.2, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 ÍTEM 9, ABNT NBR 8259:2002, ABNT NBR 15004:2003.	MIMMO	R\$2,72	R\$ 141,44
78	PACOTE	1.000	<b>PRATO DE PAPELÃO BRANCO 15 CM</b> PRATO DE PAPELÃO BIODEGRADÁVEL 15CM BRANCO COM 100 UNIDADES	SABRINA	R\$ 22,33	R\$ 22.330,00
81	UNIDADE	494	<b>REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO - (E)</b> REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO, COM 405MM DE COMPRIMENTO, POR 34MM DE ALTURA E 16MM DE LARGURA, QUE VAI ENCAIXADA A BASE QUE É UM PERFIL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM "L" DE 45°, COM 400MM DE COMPRIMENTO, POR 40MM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA.	SANCHES	R\$ 3,25	R\$ 1.605,50
83	UNIDADE	290	<b>RODO DE ALUMÍNIO- (E)</b> ALTURA: 139CM, CABO: CABO COMPOSTO DE ALUMÍNIO E MADEIRA DE 1ª QUALIDADE DESENCAPADA, COM 1340MM DE COMPRIMENTO POR 23,5MM DE DIÂMETRO. COM UMA PONTEIRA PLÁSTICA COM ALÇA NA EXTREMIDADE. O CABO É FIXADO DIRETAMENTE A BASE POR MEIO DE REBITES, DISPENSANDO UMA TERCEIRA PEÇA. BASE: TRATA-SE DE UM PERFIL EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM "L" DE 45°.	SANCHES	R\$ 31,40	R\$ 9.106,00

MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165Assinado de forma digital por MS  
DE ARAUJO ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:18:38 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

			COM 400MM DE COMPRIMENTO, POR 40MM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA. BORRACHA: BORRACHA COM 405MM DE COMPRIMENTO, POR 34MM DE ALTURA E 16MM DE LARGURA, QUE VAI ENCAIXADA A BASE DO RODO E PERMITE SER SUBSTITUÍDA.			
84	UNIDADE	39	<b>RODO DE PLASTICO 40 CM.C/CABO - (E)</b> RODO DE 40 CM.C/CABO - (E) RODO COM BASE EM PLASTICO, COM BORRACHA SINTÉTICA SIMPLES, FIXADOS ATRAVÉS DE GRAMPOS, BASE COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO.	CAIÇARA	R\$ 6,28	R\$ 244,92
85	PACOTE	24	<b>SABÃO DE CÓCO EM PÓ - 1KG</b> SABÃO EM PÓ DE COCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE ROUPA, PROPORCIONANDO MACIEZ E PERFUME. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	URCA	R\$ 10,90	R\$ 242,16
91	GALÃO	20	<b>SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - 5 LITROS</b> SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS COM TRICLOSAN, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E PRIMÁRIA, RELATORIO DE ENSAIO DE CONTAGEM DE MICRORGANISMOS E PESQUISA DE PATOGENOS CMPP, RELATORIO DE ENSAIO DE ESTUDO DA ESTABILIDADE ACELERADA SCREENING, RELATORIO DE ENSAIO DE ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS ESPECIFICAS DE PESEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, TODOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO ANVISA.	AUDAX	R\$ 37,22	R\$ 744,40
100	PACOTE	1.665	<b>SACO PLÁSTICO CRISTAL - (E)</b>	TILENO	R\$ 7,48	R\$ 12.454,20

MS DE ARAUJO ATACADISTA  
DE PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS DE  
ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA:26300858000165  
Data: 2025.08.19 09:18:57 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

			SACO PLÁSTICO CRISTAL - SACO PARA AMOSTRA COM TARJA BRANCA, ESTÉRIL PARA COLETA DE ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CMX30CM, COM CAPACIDADE PARA 400GR A 600GR. PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO, VIRGEM ATÓXICO PACOTE COM 100 UNIDADES.			
101	QUILO	1.000	<b>SANITIZANTE P/ VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES - (E)</b> SANITIZANTE EM PÓ PARA VERDURAS FRUTAS E LEGUMES EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE DE 1KG COM DILUIÇÃO DE 1 GRAMA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA.	AUDAX	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
103	PC	25	<b>SUPORTE P/ COPO DESC. 180ML TRANSPARENTE - (E)</b> DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 180 ML E 200 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM DE DIÂMETRO X 50CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	GLOBO	R\$ 36,40	R\$ 910,00
104	PC	20	<b>SUPORTE P/ COPO DESC. 50ML. TRANSPARENTE - (E)</b> DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS REDONDO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AJUSTE PARA SAÍDA DE COPOS POR MEIO DE GARRAS. PRODUTO INDICADO PARA COPOS DE 50ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 CM DE DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O MESMO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	GLOBO	R\$ 27,90	R\$ 558,00
116	UNIDADE	219	<b>VASSOURA DE PÊLO- 30CM - (E).</b>	CAIÇARA	R\$ 9,00	R\$ 1971,00
117	PEÇA	446	<b>VASSOURA PIAÇAVA N.5 - (E)</b> VASSOURA DE USO DOMÉSTICO PARA USO GERAL CAPA PLUG, TIPO PRIMEIRA LINHA, COM BASE	CAIÇARA	R\$ 12,50	R\$ 5.575,00

M5 DE ARAUJO ATACADISTA Assinado de forma digital por M5 DE  
DE PRODUTOS EM GERAL ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA.26300858000165  
LTD A:26300858000165 Data: 2023.08.19 09:19:13 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

			EM POLIPROPILENO, COMPOSTA POR CERDAS DE PIAÇAÇA SINTÉTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER APROXIMADAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BASE MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ALTURA, CERDAS 13 CM DE COMPRIMENTO COM LEQUE DE 28 CM. CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO IMPRESSO EM SEU CORPO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E NOMENCLATURA DO PRODUTO.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 409.652,56</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

MS DE ARAUJO ATACADISTA  
DE PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS DE  
ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:19:31 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

MS DE ARAUJO ATACADISTA  
DE PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS DE  
ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:19:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS  
DE ARAUJO ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:20:06 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS DE  
ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS  
EM GERAL LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:20:22 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS  
DE ARAUJO ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:20:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



- 10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS  
DE ARAUJO ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:21:03 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados de suas respectivas secretarias como gestor e fiscal da ATA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

Secretaria	Gestor	Fiscal
Segurança	Annibal José Bastos Pereira (Secretário Adjunto de Segurança)	Pamela Pacheco Galvão (Almoxarife)
Administração	Talita Gonçalves dos Reis (Chefe da Seção de Serviços Gerais)	Oswaldo A. Guedes (Almoxarife)
Educação	André Luiz Marques (Supervisor)	Cristiane Gonçalves Reis dos Santos (Assessora de Logística e Suprimentos)
Obras	Maurício Menegatti Romano de Paula (Desenhista SMOP)	Luiz Eduardo da Silva (Agente Administrativo)
Urbanismo	Luiz Otávio Pinho Vianna (Secretário de Urbanismo)	Ednéia Renata de Souza (Secretária Adjunta de Urbanismo)
Meio Ambiente	Guilherme Augusto B. Arantes (Secretário de Meio Ambiente)	Caroline Brito Vilela (Secretária Adjunta de Meio Ambiente)
Gabinete	Wagner da Silva (Secretário Municipal de Governo)	Cristiane Brazchi Vieira -Fiscal Administrativo- (Agente Administrativo)
Saúde	Simone B. dos Santos Marcondes (Secretária de Saúde)	Adenilson Ambrósio dos Santos (Enfermeira)
Jurídico	Michele de Oliveira Alves Matrícula: 915.470	Mariana Prado de Oliveira Zandoná Matrícula: 916.646
Social	Bruno Ferreira Batista Agente Administrativo	Patrícia de Amorim Pereira Agente Administrativo

MS DE ARAUJO ATACADISTA Assinado de forma digital por MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL EM GERAL LTDA.26300858000165  
LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19 09:21:35 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



Pesca	Leandro Amaral Herrera (Secretário de Pesca e Agricultura)	Elcio Martin Anunciato Oficial Administrativo)
-------	---	---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

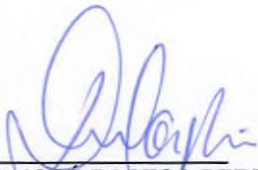
16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,


26 AGO. 2025


  
ALEXANDRE NAPOLI


SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL

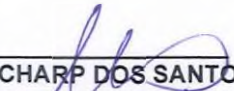
  
ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA


SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

  
SIMONE BRITO DOS S. MARCONDES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

  
JOSIANE GOMES DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

  
SILVIA HELENA THOMAS ISSA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

  
LAÉRCIO PEREIRA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

  
JOSÉ CARLOS FIRME  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Daniilo Elias dos Santos**  
Secretário de Meio Ambiente

**GUILHERME AUGUSTO BARBOSA**  
**ARANTES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**LUIZ OTAVIO PINHO VIANNA**  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

**LEANDRO AMARAL HERRERA**  
SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA

**ALVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**WAGNER DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

**MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Guilherme Henrique Adel Faria**  
Engenheiro Ambiental e Sanitário  
Secretário Adjunto de  
Meio Ambiente - SEMA

**DANILO ELIAS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE

**Marilza Vanzella Azuma**  
**EDNEIA RENATA DE SOUZA**  
Secretária Adjunta Urbanismo  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

**JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E  
AGRICULTURA

**MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS  
JURÍDICOS

**JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE  
GOVERNO

**KARINA FERNANDES DA SILVA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM  
GERAL  
LTDA:2630085800016  
5

Assinado de forma digital  
por MS DE ARAUJO  
ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:26300858000165  
Dados: 2025.08.19  
09:22:09 -03'00'

**MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**  
**MARCEL SILVATI DE ARAUJO**

